



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

RESOLUÇÃO Nº 012, de 31 de março de 2021 – COMDDICA/PE.

Dispõe sobre a aprovação da contratação da empresa para serviço técnico especializado de apoio institucional ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE – COMDDICA, conforme especificações e condições estabelecidas na forma do Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2021/COMDDICA/Arcoverde/PE e seus anexos.

O COMDDICA – Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 1.865 de 01.09.1997, alterada pela Lei 2.311 de 28.06.2013, conforme deliberação do Pleno em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021 às 11h de forma virtual, via Google Meet, tendo em vista o que decidiu a maioria dos seus membros, resolve emitir a presente Resolução, conforme texto abaixo:

CONSIDERANDO o parecer técnico da Comissão de Avaliação sobre a análise das propostas das empresas: **1. IMARA – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 2. ACPP – Apoio e Cooperação em Políticas Públicas e 3. Miritiba – Galeria Serviços de Advocacia, Saúde e Gestão**, que subsidiou a decisão do Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a empresa IMARA – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, que apresentou a melhor proposta com atividades e metodologia que atenderá de forma mais ampla e específica os produtos previstos, sendo compatíveis com o valor apresentado.

Parágrafo Único - Atendendo o que está previsto no Edital, em seu item 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO e subitem 9.1. As propostas analisadas pela Comissão serão avaliadas em reunião específica do COMDDICA, até 15 dias após recebimento das propostas, sendo lavrada ata com julgamento das propostas, e decorrido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos, o resultado final será homologado, no qual a empresa vencedora será comunicada por e-mail e o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 31 de março de 2021.


Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA